ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 559 DE 05 DE JUNHO DE 1998.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
202 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.2.0 - Material de consumo 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
604 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 33.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
804 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 18.000,00
813 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 8.000,00
816 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 10.000,00
TOTAL R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo anterior a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
303 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
605 - FOMENTO A PEQUENOS PRODUTORES
4.2.7.0 - Concessão de Empréstimos 25.000,00

.....

606 - TRANSFERÊNCIA AO FUNDO DA AGRICULTURA
4.3.1.3 - Contribuições a Fundos 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
713 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA SAÚDE
3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.000,00

714 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA SAÚDE
3.1.2.0 - Material de Consumo 5.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
904 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
3.2.6.1 - Juros de Dívida Contratada 5.000,00
TOTAL R$ 70.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 05 DE JUNHO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05/06/98
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 05/06/98 a 12/06/98
Secretaria Municipal da Administração